



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

Processo Administrativo n.º 0076/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Legislativo nº 009/2024, que regulamenta a dispensa de licitação em razão do valor no âmbito desta Casa Legislativa, e do Decreto Legislativo nº 014/2024, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, cujo resultado ensejará a formalização de Ata de Registro de Preços conforme regulamentado pelo Ato nº 30/2026, e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 18/05/2026 às 08 horas.

Data da sessão: 21/05/2026.

Horário da Fase de Lances: Das 12 horas às 15 horas.

Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Endereço Eletrônico da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO — POR ITEM.

Valor Estimado: R\$ 52.688,51 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA para atender às demandas institucionais de funcionamento administrativo, manutenção predial e suprimento contínuo de insumos de consumo da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada por item, abrangendo a aquisição de gêneros alimentícios diversos (produtos perecíveis, não perecíveis e bebidas), materiais de limpeza e higiene (produtos de higiene pessoal, desinfetantes, detergentes e afins), conforme especificações técnicas, quantidades e prazos de entrega descritos no Termo de Referência — Anexo I deste Aviso, com entrega conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

cronograma estabelecido pela administração, podendo ser parcelada de acordo com as demandas institucionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1 Nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa eletrônica será destinada exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, observado o regime de competição ampla entre elas. A obtenção do benefício fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: (i) estar regularmente constituída como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme definição legal; (ii) não ter celebrado, no ano-calendário de realização desta dispensa, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará exclusivamente perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização, observadas as instruções técnicas e administrativas disponibilizadas pelo provedor.

2.2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

JUSTIFICATIVA: A vedação à participação em consórcio nesta dispensa eletrônica encontra fundamento no art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite restrições de participação quando devidamente justificadas no processo licitatório. A Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, ao estruturar este procedimento de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, optou pela vedação ao consórcio em razão de necessidades operacionais e de segurança jurídica específicas a este tipo de contratação.

A aquisição de insumos fungíveis de consumo contínuo caracteriza-se pela simplicidade técnica, pela ausência de complexidade operacional que demandasse fragmentação de responsabilidades entre múltiplas entidades e pela possibilidade de execução integral por único fornecedor. A estrutura consorcial introduziria, neste contexto, desnecessária multiplicação de agentes econômicos, tornando difusa a responsabilidade técnica pelo cumprimento das obrigações contratuais, particularmente quanto à qualidade dos produtos, conformidade com especificações, prazos de entrega e adequação dos insumos às demandas institucionais. Diferentemente de contratações de obra ou serviços complexos, onde a consorcialidade pode justificar-se pela complementariedade técnica de competências especializadas, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza não comporta esta lógica—trata-se de compra direta de produtos standardizados onde a concentração de responsabilidade em único fornecedor otimiza a gestão administrativa e clarifica a imputabilidade por descumprimento.

Adicionalmente, a participação consorcial comprometeria a celeridade e a simplicidade processual que caracterizam as dispensas de pequeno valor conforme art. 75 da Lei 14.133/2021. A Administração enfrentaria obstáculos na identificação precisa da responsabilidade técnica, na definição de solidariedade entre consorciados, na verificação de eventual substituição ou falha de integrante do consórcio, e na verificação de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

eventual direcionamento da demanda em favor de algum consorciado específico. A exigência de análise de composição consortual, de termos de consórcio, de definição de responsabilidades interconsorciadas e de comprovação de capacidade técnica consolidada—procedimentos que em licitações convencionais receberiam escrutínio detalhado—conflita frontalmente com a lógica de celeridade que justifica o regime de dispensa. A vedação ao consórcio elimina estas dificuldades operacionais, restaura clareza absoluta na cadeia de responsabilidade contratual e preserva a eficiência processual que é fundamento da contratação de pequeno valor.

Por fim, a vedação operacionaliza princípio de segurança jurídica do processo: permite que a Administração estruture suas demandas e localize fornecedores responsáveis, únicos e claramente identificáveis, sem necessidade de análise de complexas relações consortiais que introduziriam risco de obscurecimento de responsabilidades e de fragilidade na execução contratual. A restrição não decorre de arbitrariedade, mas de racionalidade administrativa e de adequação operacional da forma de contratação à natureza específica do objeto e ao regime simplificado da dispensa.

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição das especificações técnicas do objeto ofertado, indicação de marca e modelo quando aplicável, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência — Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nas quantidades e qualidades especificadas, bem como de proceder à sua substituição caso sejam constatados defeitos ou inadequação técnica na fase de recebimento.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

3.8.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, desde que tecnicamente possível na plataforma, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de seu lance final aceitável, caso o sistema permita esta funcionalidade.

3.9.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma prevista na seção específica deste Aviso de Contratação Direta.

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e à Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma prevista nas seções seguintes deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste Aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares que comprovem as especificações técnicas do bem ofertado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigido pela Administração;**

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento a entrega do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e equipamentos de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Considera-se indicador objetivo de indícios de inexequibilidade aquela proposta que apresentar preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio da estimativa de preço realizada pela Administração.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada na aquisição do bem.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ (www.cnj.jus.br);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos — CADILADM, mantidos pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://contas.tcu.gov.br>).

Nota: As consultas previstas nas alíneas "a" a "d" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, que abrange todos os referidos cadastros em consulta unificada.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Como requisito de habilitação, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar:

- a) Certidão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, atualizada e em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, ou equivalente conforme legislação local;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI ou declaração equivalente;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, desde que apresente declaração simplificada de faturamento ou declaração de renda equivalente, conforme legislação aplicável.

Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.8. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como Nota de Empenho ou Autorização de Compra, de acordo com o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Quando o Termo de Contrato for substituído por outro instrumento hábil, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicará no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.3.4. O prazo de vigência da contratação previsto no Termo de Referência começará a contar a partir da emissão da Nota de Empenho.

7.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, no caso das faltas previstas nas alíneas "a" e "d" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nos seguintes percentuais e hipóteses, calculados sobre o valor total do contrato:

1. Grau I — 0,5% (cinco décimos por cento): pelo descumprimento de obrigações acessórias, como atraso na entrega de documentos complementares, não comunicação de problemas técnicos nos prazos estabelecidos, ou demais irregularidades de menor gravidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

2. Grau II — 1% (um por cento): pelo descumprimento de obrigações principais de caráter formal, como atraso injustificado na entrega dos bens, não designação de representante, ou não manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual;
3. Grau III — 5% (cinco por cento): pelo descumprimento de obrigações de caráter operacional relevante, como recusa injustificada a reposição de gêneros alimentícios ou materiais de limpeza com defeito, deterioração ou inadequação técnica, entrega de produtos com qualidade inferior aos especificados no Termo de Referência, desrespeito aos prazos de entrega estabelecidos, ou atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de qualquer obrigação principal.
4. Grau IV — 10% (dez por cento): pela inexecução parcial ou total do contrato, por fraude ou comportamento inidôneo, ou por quaisquer das infrações previstas nas alíneas "h" a "l" do item 8.1;

4.1. A multa de Grau IV poderá ser elevada até 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou de infração de especial gravidade, a critério motivado da Administração, nos termos do artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5. Moratória: de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, conforme §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

8.11. A Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I — Termo de Referência;

9.14.2. ANEXO II — Modelo da Proposta;

9.14.3. ANEXO III — Modelo de Declaração;

9.14.4. ANEXO IV — Minuta da Ata de Registro de Preços.

Varre-Sai, 14 de maio de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN
1	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	24
2	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	UND	24
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE, CONSTITUÍDO DE SUCRALOSE 100%, COM EDULCORANTE, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML	UND	6
4	CAFÉ EM GRÃO PCT 1KG - CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO EM GRÃOS - DO TIPO GURMET, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, COM ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TORRA MÉDIA, GRÃOS PENEIRA 16 OU SUPERIOR.	PCT	50
5	CAFÉ 100% ARÁBICA, PCT 1KG, TORRADO E MOÍDO - DO TIPO TRADICIONAL, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI.	PCT	150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

6	REFRIGERANTE, SABOR COLA, PRIMEIRA LINHA ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PET DESCARTÁVEL DE 2 L	UND	72
7	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PET DE 2 L	UND	72
8	LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM GORDURA, (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	UND	24
9	MAIONESE, CREMOSA, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	UND	40
10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	200
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS	PCT	200
12	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G - PÃO FATIADO BRANCO, APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA	UND	100
13	MARGARINA, COM SAL, COM 65% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G	UND	36
14	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM: SACHÊS DE NO MÍNIMO 18G, CADA SACHÊ DEVE PRODUZIR NO MÍNIMO 1 LITRO DE BEBIDA PRONTA	UND	180
15	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	500
16	PRESUNTO, FATIADO, BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	KG	50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

17	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, BOA QUALIDADE, TIPO LANCHE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO	KG	50
18	MORTADELA, TRADICIONAL, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR	KG	50
19	COPO PLÁSTICO 200 ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	100
20	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	20
21	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, MEDIDAS 22 X 20 CM	UND	24
22	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	24
23	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	6
24	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO	PAR	4
25	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X48CM, COR: LARANJA	UND	20
26	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10
27	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

28	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	24
29	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	UND	12
30	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100
31	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA – PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UND	50
32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	36
33	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS COM 1KG)	KG	10
34	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA ADESIVAS EM EMBALAGENS COM UNIDADE DE 25GR	UND	60
35	PANO DE CHÃO, TIPO SACA DE TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM 18 BATIDAS, COM DIMENSÕES DE 50X60CM (100% ALGODÃO)	UND	24
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70% 46° INPM, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	UND	36
37	VASSOURA DE PIAÇAVA, N° 4, BASE MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL	UND	5
38	RODO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM (BASE) E 1,5 M (CABO)	UND	5
39	ESPONJA DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

40	REFIL DE COADOR EM PAPEL DESCARTÁVEL, IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU OUTROS LÍQUIDOS, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	UND	34
41	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. PLÁSTICO HIGIÊNICO	UND	3.456
42	ÁGUA MINERAL NATURAL, GASOSA (Com Gás), PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML	UND	3.456
43	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180DIAS (RECARGA)	UND	48

Para a presente contratação, se for o caso, o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Aquisição dos objetos desta dispensa eletrônica será adjudicada por item.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço unitário do item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, como instituição permanente do Poder Legislativo municipal, enfrenta uma necessidade institucional e administrativa de garantir a continuidade operacional de suas funções legislativas, administrativas e de atendimento ao público através da manutenção permanente de condições adequadas de higiene, salubridade e funcionalidade de seus espaços. A provisão sistemática de gêneros alimentícios e materiais de limpeza constitui elemento fundamental para o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, não sendo questão de conveniência, mas de imperativo operacional.

Os ambientes onde se desenvolvem as atividades legislativas — salas de sessão plenária, comissões, gabinetes de vereadores e setores administrativos — demandam manutenção contínua de padrões de higiene e desinfecção. A população que frequenta a Casa Legislativa, bem como os vereadores, servidores e colaboradores que nela laboram, exigem que os espaços públicos institucionais atendam aos padrões mínimos de limpeza, sanitização e adequação ambiental. A ausência dessa reposição sistemática de materiais de limpeza compromete não apenas a qualidade do ambiente institucional, mas também incide diretamente sobre a dignidade e o bem-estar daqueles que frequentam a instituição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

Adicionalmente, a provisão de gêneros alimentícios relaciona-se à necessidade operacional de manter condições básicas de alimentação para os servidores, colaboradores e demais pessoas que exercem atividades no âmbito da Casa Legislativa. Essa demanda vincula-se diretamente à manutenção da produtividade institucional, à qualidade do desempenho das funções legislativas e administrativas, e ao reconhecimento de que a eficiência operacional depende, em parte substancial, das condições físicas e nutricionais daqueles que dedicam seu tempo de trabalho ao funcionamento da instituição.

O objetivo da presente contratação é assegurar que a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ disponha permanentemente dos insumos necessários para manter seus espaços em condições adequadas de higiene, limpeza e funcionalidade, bem como garantir a disponibilidade de alimentos e bebidas que permitam aos servidores e colaboradores o cumprimento de suas atividades em ambiente adequado. Trata-se de demanda vinculada aos princípios de eficiência, publicidade e dignidade que orientam a administração pública contemporânea.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para atendimento da necessidade de provisão contínua de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ compreende a aquisição sistemática e periódica de insumos que permitam manter os espaços institucionais em condições adequadas de higiene, salubridade e funcionalidade operacional. Os produtos a serem adquiridos constituem elementos essenciais para a manutenção permanente da infraestrutura física da Casa Legislativa, eliminando a dependência de medidas emergenciais ou improvisadas no atendimento de necessidades básicas de limpeza e alimentação.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos viabilizarão a disponibilidade contínua de alimentos e bebidas nos ambientes institucionais, permitindo que os servidores, colaboradores e demais pessoas que laboram na Casa Legislativa disponham de condições adequadas para sua alimentação durante a jornada de trabalho. Esta provisão sistemática alinha-se aos princípios constitucionais de eficiência, dignidade e bem-estar que regem a administração pública, garantindo que o ambiente institucional funcione com normalidade e que aqueles que dedicam seu tempo ao serviço público possam exercer suas atribuições em condições dignas e adequadas.

Os materiais de limpeza a serem adquiridos compreenderão produtos apropriados para higienização, desinfecção e sanitização dos diversos ambientes da instituição, incluindo salas de sessão plenária, comissões, gabinetes, setores administrativos e espaços de circulação aberta ao público. A reposição sistemática destes insumos garante que a Câmara mantenha padrões contínuos de limpeza e preservação de seu patrimônio, eliminando cenários onde a falta de materiais apropriados comprometa a salubridade ambiental e a qualidade dos espaços destinados ao exercício das funções legislativas e ao atendimento ao cidadão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

5. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (original não grifado).

O dispositivo legal define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza, objeto desta aquisição adequam-se perfeitamente a esta caracterização, na medida em que o mercado de equipamentos móveis oferece especificações padronizadas, com características técnicas objetivamente mensuráveis e reproduzíveis, permitindo que fornecedores diversos atendam aos requisitos estabelecidos sem necessidade de customizações ou desenvolvimentos tecnológicos específicos.

A dispensa de licitação fundamenta-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina: "É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras". O valor estimado da presente contratação, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), está submetido ao regime de atualização automática estabelecido pelo Ato Legislativo nº 009/2024 da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, mantendo-se em conformidade com as atualizações federais promovidas nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A classificação desta contratação como bem comum, associada ao critério de valor, legitima o procedimento simplificado de dispensa de licitação conduzido eletronicamente, garantindo celeridade processual sem prejuízo à segurança jurídica e à devida diligência administrativa exigidas pela nova legislação licitatória.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação de gêneros alimentícios e materiais de limpeza será formalizada sob o regime de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

conforme regulamentado pelo Ato nº 30/2026 da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, que disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito desta Casa Legislativa para as hipóteses de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

A Ata de Registro de Preços (ARP) que resultará desta dispensa eletrônica funcionará como documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futuras contratações, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme definido no Decreto regulamentador. A Câmara Municipal de Varre-Sai atuará como Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP, organizando os fornecimentos de modo a garantir a continuidade de disponibilidade de insumos para manutenção operacional da instituição.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e a adequação contínua dos produtos às necessidades institucionais, conforme art. 6º do Ato nº 30/2026. A existência de preços registrados nesta Ata não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica ou nova contratação direta, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme previsão do art. 7º do referido Decreto.

As contratações futuras decorrentes desta ARP serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que a indicação de dotação orçamentária será exigida apenas na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente, não sendo necessária na presente fase de registro de preços, conforme art. 9º do Decreto regulamentador. As chamadas para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza serão realizadas conforme a necessidade operacional da instituição, garantindo que os insumos estejam permanentemente disponíveis para manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionalidade dos espaços institucionais.

A publicação da Ata de Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Varre-Sai, em conformidade com o art. 12 do Ato nº 30/2026 e demais disposições da legislação aplicável, garantindo transparência e publicidade do instrumento de contratação.

6. AMOSTRA

A Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ poderá solicitar amostra à empresa participante desta dispensa eletrônica que se classificar em primeiro lugar, para comprovação de atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. A solicitação de amostra objetiva garantir que os gêneros alimentícios e materiais de limpeza a serem fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e adequação requeridos pela instituição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

A amostra deverá ser correspondente a uma fração representativa ou unidade do produto ofertado, que possibilite a avaliação adequada do item ante as especificações apresentadas, permitindo que a administração verifique as características de qualidade, preservação, acondicionamento e conformidade dos produtos com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. No caso de gêneros alimentícios, a amostra deve permitir avaliação das condições de apresentação, frescor e integridade. No caso de materiais de limpeza, a amostra deve permitir avaliação da eficácia, composição e segurança no manuseio.

A amostra será solicitada por e-mail e deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação para o endereço da Sede da Câmara Municipal, Av. José Ramos Vieira, 81 - Nossa Senhora de Fátima – Varre-Sai – RJ - CEP: 28375-000, conforme descrito nos procedimentos específicos deste instrumento. Se a empresa convocada a apresentar amostra não atender à convocação dentro do prazo estabelecido, será desclassificada, sendo assim convocada a próxima colocada, obedecendo à ordem de classificação.

Caso solicitada, a amostra apresentada em conformidade com as especificações será aprovada e poderá integrar o quantitativo contratado, servindo de parâmetro para recebimento do quantitativo restante que será entregue pela contratada. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mesmo endereço no qual as amostras foram entregues. As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Câmara o direito de doá-las ou descartá-las, conforme apropriado.

Os procedimentos logísticos para encaminhamento de amostras, bem como sua retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessas periódicas conforme necessidade da instituição, no seguinte endereço da sede da Câmara Municipal, localizada à Av. José Ramos Vieira, 81 - Nossa Senhora de Fátima – Varre-Sai – RJ - CEP: 28375-000. A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 12 e 17 horas. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento, garantindo que os gêneros alimentícios sejam acomodados adequadamente em local apropriado e que os materiais de limpeza sejam acondicionados de forma segura e conforme as normas de armazenamento. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. No caso de gêneros alimentícios, a rejeição poderá ocorrer por: inadequação de data de validade, presença de danos à embalagem, sinais de deterioração, desconformidade com padrões de qualidade ou segurança alimentar. No caso de materiais de limpeza, a rejeição poderá ocorrer por: inadequação de composição, ausência de certificações obrigatórias, danos à embalagem, ou ineficácia comprovada. Os bens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Procedimento de verificação técnica na fase de recebimento provisório: o recebimento provisório compreenderá, além da verificação de quantidade e integridade da embalagem, procedimento obrigatório de verificação técnica de conformidade dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza com as especificações constantes deste Termo de Referência. Para gêneros alimentícios, a verificação abrangerá:

- (i) conformidade com datas de validade mínimas exigidas;
 - (ii) integridade das embalagens primárias e secundárias;
 - (iii) conformidade com normas de rotulagem de alimentos;
 - (iv) ausência de sinais de contaminação, mofo ou deterioração;
 - (v) conformidade com padrões de temperatura e acondicionamento quando aplicável;
 - (vi) verificação de certificações de segurança alimentar exigidas.
- Para materiais de limpeza, a verificação abrangerá:

- (i) conformidade com especificações técnicas de composição;
- (ii) funcionalidade dos produtos conforme indicado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- (iii) presença de fichas de segurança do produto (FISPQ);
- (iv) conformidade com legislação ambiental e de saúde ocupacional;
- (v) integridade das embalagens e presença de lacres de segurança;
- (vi) presença de certificações obrigatórias exigidas por órgãos reguladores.

Constatadas não conformidades ou defeitos que inviabilizem o uso conforme especificado, os bens serão rejeitados e incluídos no lote de substituição, devendo a contratada proceder à troca no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação formal. Bens que aprovarem no teste de conformidade serão considerados aceitos provisoriamente e integrarão o quantitativo final a ser recebido definitivamente após conclusão de todas as verificações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, na qualidade de contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, garantindo que os gêneros alimentícios e materiais de limpeza sejam recebidos nos locais, horários e condições previamente estabelecidos, com designação de servidor responsável pelo acompanhamento e recebimento.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo, observando criteriosamente a integridade das embalagens, as datas de validade dos gêneros alimentícios, a conformidade com normas sanitárias e técnicas, e a adequação dos materiais de limpeza às especificações contratadas.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para substituição, reparo ou correção dos bens em desconformidade, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou funcionário especialmente designado, garantindo que os fornecimentos sejam realizados conforme as especificações técnicas, prazos e quantidades acordadas, e que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Contratação e seus anexos, observando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a aceitação definitiva dos bens.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de sua conduta ou omissão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência, lote ou série, prazo de validade ou garantia. Para gêneros alimentícios, a nota fiscal deve indicar expressamente a data de fabricação, data de validade, número de registro junto aos órgãos reguladores quando aplicável e condições de armazenamento. Para materiais de limpeza, a nota fiscal deve conter informações sobre composição química, certificações de segurança e conformidade com legislação ambiental e de saúde ocupacional.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por não conformidades com normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis. Para gêneros alimentícios, a Contratada responsabiliza-se pela observância das legislações de segurança alimentar, regulamentações da Anvisa e órgãos competentes de saúde pública. Para materiais de limpeza, a Contratada responsabiliza-se pela conformidade com legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e adequação à Ficha de Informação de Segurança do Produto (FISPQ).
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos, deterioração ou não conformidades. No caso de gêneros alimentícios com data de validade vencida, inadequados ou deteriorados, a substituição deve ocorrer imediatamente. No caso de materiais de limpeza com embalagem danificada, composição alterada ou ineficácia comprovada, a substituição deve ocorrer dentro do prazo estabelecido.
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, permitindo que a administração busque alternativas para garantir a continuidade do fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento da instituição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

10. DA GARANTIA

Tendo em vista a natureza perecível e fungível dos gêneros alimentícios e a natureza consumível dos materiais de limpeza, não se faz necessária a inclusão de cláusula de garantia tradicional com prazos prolongados neste Termo de Referência. Os produtos objeto desta contratação caracterizam-se pelo consumo imediato ou pela validade limitada, tornando inoperante a noção jurídica de garantia concebida para bens duráveis sujeitos a defeitos latentes ou inadequação superveniente no decurso do tempo.

A proteção legal do contratante encontra-se adequadamente instrumentalizada através do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), particularmente em seus artigos 12 e 13, que estabelecem responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios de qualidade e quantidade, bem como pela segurança do produto, independentemente de cláusula expressa de garantia.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA: A vedação à subcontratação justifica-se por múltiplas razões que se vinculam tanto à natureza operacional da contratação quanto aos princípios de eficiência e clareza administrativa que orientam as contratações públicas de pequeno valor. A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza constitui contratação de baixo vulto cujo procedimento simplificado seria substancialmente comprometido pela interposição de intermediários na cadeia de fornecimento. A exigência de controle direto sobre a qualidade, origem, adequação sanitária e conformidade técnica dos produtos demanda relacionamento contratual direto entre a administração e o fornecedor, sem intermediações que criem lacunas de responsabilidade. A responsabilidade técnica, de qualidade, de conformidade sanitária e de adequação dos bens recai necessariamente sobre o fornecedor direto, garantindo controle administrativo efetivo, rastreabilidade completa dos produtos e evitando fragmentação de responsabilidades que tornaria mais complexa a execução contratual, dificultaria a identificação de vícios de qualidade, comprometeria a rapidez necessária para substituição de produtos não conformes e enfraqueceria a garantia de segurança alimentar e adequação técnica dos insumos fornecidos. A vedação à subcontratação alinha-se, ainda, à simplicidade inerente ao procedimento de dispensa eletrônica e ao princípio de que contratações de pequeno valor devem seguir rito processual desburocratizado sem prejuízo à qualidade da execução.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O representante designado exercerá fiscalização sistemática sobre os fornecimentos de gêneros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

alimentícios e materiais de limpeza, verificando a conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, as datas de validade dos produtos, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e transporte, e a adequação dos bens às necessidades operacionais da instituição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições na execução, não conformidade com especificações sanitárias, inadequação técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. A responsabilidade integral pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos permanece exclusivamente com a Contratada, cabendo à administração apenas o controle administrativo e técnico necessário para garantir que os insumos fornecidos atendam aos padrões requeridos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Particular atenção será dispensada ao registro de ocorrências relacionadas a produtos com data de validade próxima do vencimento, danificação de embalagens, ineficácia de materiais de limpeza, presença de sinais de contaminação ou deterioração em gêneros alimentícios, ou qualquer outra não conformidade que exija ação corretiva ou substituição imediata. Os registros constituirão fundamento para notificações à Contratada e para aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual reiterado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

13. REAJUSTE

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência, ressalvadas as hipóteses de reajuste por aplicação de índice econômico objetivo e de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme disposições legais aplicáveis.

Do Reajuste por Índice Econômico Objetivo

O reajuste de preços será aplicável mediante comprovação de variação acumulada superior a 5% (cinco por cento) em relação ao preço original registrado, apurada através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, alternativamente, por índice específico do setor de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme disponível em fontes oficiais. O reajuste será aplicado de forma automática e impessoal, sem necessidade de renegociação bilateral entre as partes, mediante simples apresentação de comprovação documental do fornecedor. A revisão incidirá proporcionalmente sobre o preço unitário de cada item fornecido, preservando a estrutura de valores inicialmente acordada.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica expressamente reconhecido o direito do fornecedor registrado de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual nas hipóteses em que evento extraordinário, imprevisível e de efeitos econômicos significativos incida sobre a execução da Ata de Registro de Preços após sua formalização, tornando a execução economicamente inviável ou manifestamente desequilibrada em relação às condições contratuais originárias. O reequilíbrio não se confunde com o reajuste automático por índice objetivo, operando como instrumento de preservação do equilíbrio contratual diante de fatos supervenientes que extrapolam flutuações econômicas normais e previsíveis, consoante princípios consagrados na jurisprudência dos Tribunais de Contas da União e das demais cortes de contas estaduais.

14. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

Declaração firmada pelo proponente, EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Tendo em vista a baixa complexidade do objeto, não será exigido Atestado de Capacitação Técnica.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza caracteriza-se pela absoluta fungibilidade dos produtos, pela padronização comercial e pela ausência de requisitos técnicos especializados que demandem comprovação de expertise ou histórico de execução anterior. Diferentemente de contratações que envolvem serviços técnicos complexos—engenharia, consultoria especializada, design sofisticado, infraestrutura tecnológica—esta aquisição refere-se a insumos de consumo contínuo cuja entrega demanda unicamente: conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (descrição do produto, quantidade, qualidade, padrões comerciais), capacidade logística básica de entrega no prazo estabelecido, e regularidade fiscal e comercial do fornecedor. Nenhuma destas exigências comporta complexidade técnica que justifique solicitação de atestado de capacitação prévia.

A imposição de atestado técnico, neste contexto, configuraria exigência desproporcional que introduziria barreiras administrativas desnecessárias ao acesso de potenciais fornecedores—particularmente microempresas e pequenas empresas cujo regime simplificado de participação em dispensas eletrônicas pressupõe procedimentos desonerados de formalidades excessivas. Conforme orientação consolidada do Tribunal de Contas da União, as exigências habilitatórias devem guardar proporção com a natureza e o vulto da contratação, evitando-se a imposição de requisitos que se mostrem desnecessários à garantia de capacidade técnica adequada ao objeto. Tratando-se de aquisição de insumos fungíveis, a verificação de conformidade técnica das propostas apresentadas—mediante análise das especificações descritas pelo fornecedor em confronto com o Termo de Referência—é instrumento suficiente e adequado para assegurar qualidade e adequação do fornecimento. A garantia de capacidade técnica flui, nesta



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

modalidade contratual, da própria conformidade da proposta com as exigências técnicas, e não de comprovação prévia através de atestados de execução anterior.

Adicionalmente, a celeridade processual que caracteriza as dispensas de pequeno valor conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 demanda contenção de exigências documentais que multiplicassem a complexidade administrativa do certame. A solicitação de atestado técnico implicaria na necessidade de apresentação e análise de documentação adicional que retardaria o julgamento das propostas e desnecessariamente prolongaria o procedimento licitatório. A dispensa desta exigência, portanto, alinha-se simultaneamente aos princípios de proporcionalidade, celeridade e adequação da forma de contratação à natureza específica do objeto contratado.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para integração na Ata de Registro de Preços obedecerá aos seguintes critérios técnico-jurídicos de seleção, conforme disposto no Ato nº 30/2026, no que couber e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração adotará o critério de julgamento baseado no menor preço unitário por item, conforme o documento de objeto constante deste Termo de Referência. Cada item será julgado isoladamente, permitindo adjudicação por fornecedor único ou múltiplos fornecedores, conforme o resultado do procedimento eletrônico.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão os seguintes: o preço máximo admitido para participação na dispensa eletrônica é equivalente ao valor unitário estimado e constante do Aviso de Contratação (preço de referência). Caso o menor preço ofertado ou lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada, sem prejuízo de nova instrução processual para reavaliação da estimativa de custos ou necessidade institucional.

A proposta deverá ser apresentada eletronicamente na plataforma de dispensa, contendo: descrição completa do objeto conforme especificações deste Termo de Referência; preço unitário e global por item; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de encerramento da fase de lances; indicação de dados bancários para pagamento; declarações de regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação aplicável.

O fornecedor selecionado deverá, como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovar: habilitação jurídica mediante ato constitutivo ou contrato social; regularidade fiscal, social e trabalhista conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021; capacidade técnica compatível com a execução dos serviços (ainda que tal não seja exigida formalmente nesta contratação de baixa complexidade); e declaração de não emprego de menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ 52.688,51 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	UNT ESTIMADO	SUBOTOTAL ESTIMADO
1	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	24	R\$ 7,81	R\$ 187,44
2	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	UND	24	R\$ 27,70	R\$ 664,80
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE, CONSTITUÍDO DE SUCRALOSE 100%, COM EDULCORANTE, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM	UND	6	R\$ 13,06	R\$ 78,36



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

	EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML				
4	CAFÉ EM GRÃO PCT 1KG - CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO EM GRÃOS - DO TIPO GURMET, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, COM ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TORRA MÉDIA, GRÃOS PENEIRA 16 OU SUPERIOR	KG	50	R\$ 90,84	R\$ 4.542,00
5	CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO - DO TIPO TRADICIONAL, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	UND	150	R\$ 36,69	R\$ 5.503,50
6	REFRIGERANTE, SABOR COLA, PRIMEIRA LINHA ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PET DESCARTÁVEL DE 2 L	UND	72	R\$ 16,72	R\$ 1.203,84
7	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PET DE 2 L	UND	72	R\$ 11,87	R\$ 854,64
8	LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM GORDURA, (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	UND	24	R\$ 24,38	R\$ 585,12
9	MAIONESE, CREMOSA, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	UND	40	R\$ 16,10	R\$ 644,00
10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS	PCT	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
12	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G - PÃO FATIADO BRANCO, APRESENTANDO A	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

	SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA				
13	MARGARINA, COM SAL, COM 65% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G	UND	36	R\$ 9,93	R\$ 357,48
14	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM: SACHÊS DE NO MÍNIMO 18G, CADA SACHÊ DEVE PRODUZIR NO MÍNIMO 1 LITRO DE BEBIDA PRONTA	UND	180	R\$ 2,18	R\$ 392,40
15	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	500	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00
16	PRESUNTO, FATIADO, BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, BOA QUALIDADE, TIPO LANCHE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO	KG	50	R\$ 53,89	R\$ 2.694,50
18	MORTADELA, TRADICIONAL, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR	KG	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
19	COPO PLÁSTICO 200 ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML,	PCT	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

	EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES				
20	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
21	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, MEDIDAS 22 X 20 CM	UND	24	R\$ 6,76	R\$ 162,24
22	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	24	R\$ 7,79	R\$ 186,96
23	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	6	R\$ 9,81	R\$ 58,86
24	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO	PAR	4	R\$ 7,20	R\$ 28,80
25	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X48CM, COR: LARANJA	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
26	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
27	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
28	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM	UND	24	R\$ 6,37	R\$ 152,88



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

	TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 2 LITROS				
29	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	UND	12	R\$ 1,36	R\$ 16,32
30	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
31	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA – PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UND	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	36	R\$ 15,04	R\$ 541,44
33	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS COM 1KG)	KG	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90
34	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA ADESIVAS EM EMBALAGENS COM UNIDADE DE 25GR	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
35	PANO DE CHÃO, TIPO SACA DE TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM 18 BATIDAS, COM DIMENSÕES DE 50X60CM (100% ALGODÃO)	UND	24	R\$ 7,83	R\$ 187,92
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70% 46° INPM, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	UND	36	R\$ 10,67	R\$ 384,12
37	VASSOURA DE PIAÇAVA, N° 4, BASE MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL	UND	5	R\$ 16,74	R\$ 83,70



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

38	RODO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM (BASE) E 1,5 M (CABO)	UND	5	R\$ 17,39	R\$ 86,95
39	ESPONJA DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
40	REFIL DE COADOR EM PAPEL DESCARTÁVEL, IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU OUTROS LÍQUIDOS, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	UND	34	R\$ 6,52	R\$ 221,68
41	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. PLÁSTICO HIGIÊNICO	UND	3.456	R\$ 1,70	R\$ 5.875,20
42	ÁGUA MINERAL NATURAL, GASOSA (Com Gás), PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML	UND	3.456	R\$ 2,26	R\$ 7.810,56
43	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180DIAS (RECARGA)	UND	48	R\$ 12,45	R\$ 597,60

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99.00 Ficha: 04 Fonte: 500	R\$ 52.688,51

19. DOS CASOS OMISSOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Varre-Sai, 07 de maio de 2026.

Isabela Pirozzi Viveiros
Chefe de Licitação e Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	24	R\$ 7,81	R\$ 187,44
2	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	UND	24	R\$ 27,70	R\$ 664,80
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE, CONSTITUÍDO DE SUCRALOSE 100%, COM EDULCORANTE, SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML	UND	6	R\$ 13,06	R\$ 78,36
4	CAFÉ EM GRÃO PCT 1KG - CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO EM GRÃOS - DO TIPO	KG	50	R\$ 90,84	R\$ 4.542,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

	GURMET, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, COM ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TORRA MÉDIA, GRÃOS PENEIRA 16 OU SUPERIOR				
5	CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO - DO TIPO TRADICIONAL, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	UND	150	R\$ 36,69	R\$ 5.503,50
6	REFRIGERANTE, SABOR COLA, PRIMEIRA LINHA ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PET DESCARTÁVEL DE 2 L	UND	72	R\$ 16,72	R\$ 1.203,84
7	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PET DE 2 L	UND	72	R\$ 11,87	R\$ 854,64
8	LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM GORDURA, (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	UND	24	R\$ 24,38	R\$ 585,12
9	MAIONESE, CREMOSA, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	UND	40	R\$ 16,10	R\$ 644,00
10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	200	R\$ 7,07	R\$ 1.414,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS	PCT	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
12	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G - PÃO FATIADO BRANCO, APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
13	MARGARINA, COM SAL, COM 65% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO	UND	36	R\$ 9,93	R\$ 357,48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

	ATÓXICO, CONTENDO 500G				
14	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM: SACHÊS DE NO MÍNIMO 18G, CADA SACHÊ DEVE PRODUZIR NO MÍNIMO 1 LITRO DE BEBIDA PRONTA	UND	180	R\$ 2,18	R\$ 392,40
15	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	500	R\$ 18,14	R\$ 9.070,00
16	PRESUNTO, FATIADO, BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
17	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, BOA QUALIDADE, TIPO LANCHE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO	KG	50	R\$ 53,89	R\$ 2.694,50
18	MORTADELA, TRADICIONAL, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR	KG	50	R\$ 41,52	R\$ 2.076,00
19	COPO PLÁSTICO 200 ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
20	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 5,69	R\$ 113,80
21	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, MEDIDAS 22 X 20 CM	UND	24	R\$ 6,76	R\$ 162,24
22	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE	UND	24	R\$ 7,79	R\$ 186,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

	MICROORGANISMOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS				
23	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	6	R\$ 9,81	R\$ 58,86
24	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO	PAR	4	R\$ 7,20	R\$ 28,80
25	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X48CM, COR: LARANJA	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
26	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
27	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
28	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	24	R\$ 6,37	R\$ 152,88
29	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	UND	12	R\$ 1,36	R\$ 16,32
30	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
31	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA - PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UND	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

32	PAPÉL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	36	R\$ 15,04	R\$ 541,44
33	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS COM 1KG)	KG	10	R\$ 12,29	R\$ 122,90
34	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA ADESIVAS EM EMBALAGENS COM UNIDADE DE 25GR	UND	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
35	PANO DE CHÃO, TIPO SACA DE TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM 18 BATIDAS, COM DIMENSÕES DE 50X60CM (100% ALGODÃO)	UND	24	R\$ 7,83	R\$ 187,92
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70% 46° INPM, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	UND	36	R\$ 10,67	R\$ 384,12
37	VASSOURA DE PIAÇAVA, N° 4, BASE MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL	UND	5	R\$ 16,74	R\$ 83,70
38	RODO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM (BASE) E 1,5 M (CABO)	UND	5	R\$ 17,39	R\$ 86,95
39	ESPONJA DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
40	REFIL DE COADOR EM PAPEL DESCARTÁVEL, IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU OUTROS LÍQUIDOS, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	UND	34	R\$ 6,52	R\$ 221,68
41	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. PLÁSTICO HIGIÊNICO	UND	3.456	R\$ 1,70	R\$ 5.875,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

42	ÁGUA MINERAL NATURAL, GASOSA (Com Gás), PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML	UND	3.456	R\$ 2,26	R\$ 7.810,56
43	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180DIAS (RECARGA)	UND	48	R\$ 12,45	R\$ 597,60

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 52.688,51 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 0076/2026 - DISPENSA N.º 0005/2026

Razão Social:
CNPJ:
Logradouro:
nº
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência — Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente, em especial às normas da Lei nº 14.133/2021, e aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	24	R\$	R\$
2	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	UND	24	R\$	R\$
3	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE, CONSTITUÍDO DE SUCRALOSE 100%, COM EDULCORANTE, SEM	UND	6	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

	ASPARTAME, SEM CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME, COMPOSIÇÃO LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 100 ML				
4	CAFÉ EM GRÃO PCT 1KG - CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO EM GRÃOS - DO TIPO GURMET, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, COM ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TORRA MÉDIA, GRÃOS PENEIRA 16 OU SUPERIOR	KG	50	R\$	R\$
5	CAFÉ 100% ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO - DO TIPO TRADICIONAL, COLHIDO E PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI	UND	150	R\$	R\$
6	REFRIGERANTE, SABOR COLA, PRIMEIRA LINHA ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM PET DESCARTÁVEL DE 2 L	UND	72	R\$	R\$
7	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PET DE 2 L	UND	72	R\$	R\$
8	LEITE EM PÓ DESNATADO, SEM GORDURA, (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), COR, AROMA E ODORES CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G	UND	24	R\$	R\$
9	MAIONESE, CREMOSA, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	UND	40	R\$	R\$
10	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	UND	200	R\$	R\$
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS	PCT	200	R\$	R\$
12	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 450G - PÃO FATIADO BRANCO, APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA,	UND	100	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

	MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA				
13	MARGARINA, COM SAL, COM 65% DE TEOR DE LIPÍDIOS, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G	UND	36	R\$	R\$
14	SUCO EM PÓ, EMBALAGEM: SACHÊS DE NO MÍNIMO 18G, CADA SACHÊ DEVE PRODUZIR NO MÍNIMO 1 LITRO DE BEBIDA PRONTA	UND	180	R\$	R\$
15	PÃO FRANCÊS, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	500	R\$	R\$
16	PRESUNTO, FATIADO, BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS	KG	50	R\$	R\$
17	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, BOA QUALIDADE, TIPO LANCHE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO	KG	50	R\$	R\$
18	MORTADELA, TRADICIONAL, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, RESFRIADO EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR	KG	50	R\$	R\$
19	COPO PLÁSTICO 200 ML COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP), EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$	R\$
20	COLHER DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, PACOTE C/50 UNIDADES	PCT	20	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

21	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS CADA, MEDIDAS 22 X 20 CM	UND	24	R\$	R\$
22	DESINFETANTE PARA USO GERAL, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	24	R\$	R\$
23	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	6	R\$	R\$
24	LUVA BORRACHA M LUVA PARA SEGURANÇA - CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX, PARA MULTIUSO, TAMANHO MÉDIO, CANO CURTO	PAR	4	R\$	R\$
25	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA: 28X48CM, COR: LARANJA	UND	20	R\$	R\$
26	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$	R\$
27	SACO DE LIXO DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE PEQUENO PORTE	PCT	10	R\$	R\$
28	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	24	R\$	R\$
29	ESPONJA DUPLA FACE ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA	UND	12	R\$	R\$
30	DETERGENTE LÍQUIDO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	100	R\$	R\$
31	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA – PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 500ML	UND	50	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

32	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100% CELULOSE, ABSORVENTE, MACIO, PICOTADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, FARDO COM 12 UNIDADES	PCT	36	R\$	R\$
33	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (EMBALAGEM SACOS PLÁSTICOS COM 1KG)	KG	10	R\$	R\$
34	PEDRA SANITÁRIA PASTILHA ADESIVAS EM EMBALAGENS COM UNIDADE DE 25GR	UND	60	R\$	R\$
35	PANO DE CHÃO, TIPO SACA DE TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM 18 BATIDAS, COM DIMENSÕES DE 50X60CM (100% ALGODÃO)	UND	24	R\$	R\$
36	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70% 46° INPM, FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML	UND	36	R\$	R\$
37	VASSOURA DE PIAÇAVA, N° 4, BASE MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL	UND	5	R\$	R\$
38	RODO COM BASE EM PLÁSTICO, CABO EM MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40CM (BASE) E 1,5 M (CABO)	UND	5	R\$	R\$
39	ESPONJA DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	36	R\$	R\$
40	REFIL DE COADOR EM PAPEL DESCARTÁVEL, IDEAL PARA PREPARO DE CAFÉ, CHÁ OU OUTROS LÍQUIDOS, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES	UND	34	R\$	R\$
41	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. PLÁSTICO HIGIÊNICO	UND	3.456	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

42	ÁGUA MINERAL NATURAL, GASOSA (Com Gás), PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 ML	UND	3.456	R\$	R\$
43	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20L, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180DIAS (RECARGA)	UND	48	R\$	R\$

1- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2- DECLARAÇÃO:

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE- SAI - RJ

CNPJ: 39.218.821/0001-34

Av Jose Ramos Vieira, 81 – N. S de Fatima

CEP: 28375-000

Site: <https://www.varresai.rj.leg.br>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 0076/2026

DISPENSA Nº 005/2026

A(O)

Empresa

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____;

A empresa/profissional acima, Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não



CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE- SAI - RJ

CNPJ: 39.218.821/0001-34

Av Jose Ramos Vieira, 81 – N. S de Fatima

CEP: 28375-000

Site: <https://www.varresai.rj.leg.br>



assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local, de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

A Câmara Municipal de Varre-Sai, inscrita no CNPJ n.º 39.218.821/0001-34, com sede na Avenida José Ramos Vieira, n.º 81, Parque Confiança, Varre-Sai/RJ, CEP 28.375-000, representada pelo(a) Presidente, Exmo(a) Sr(a) Sanderson Heleno de Matos Mariano, considerando o julgamento da dispensa eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ. n.º 005/2026, Processo Administrativo n.º 0076/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º 014/2024 e demais regulamentações aplicáveis ao âmbito da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2 O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ ***** (_____).

2.3 Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: ADESÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.1.1 **JUSTIFICATIVA:** A vedação à adesão fundamenta-se na insuficiência quantitativa estrutural do objeto registrado para atender adequadamente as demandas diárias de terceiros órgãos. A presente Ata foi formalizada com quantitativo específico e delimitado, destinado exclusivamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, conforme especificações e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

quantidades definidas no Termo de Referência anexo. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 faculta ao órgão gerenciador permitir adesão de terceiros até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo por órgão aderente, a fragmentação resultante do compartilhamento entre múltiplos demandantes — mesmo quando submetida a tal limitação percentual — geraria inadequação material no atendimento das demandas ordinárias e continuadas de qualquer órgão aderente, comprometendo a qualidade, a celeridade e a regularidade do fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza essenciais ao funcionamento institucional. A vedação preserva, assim, a segurança quanto à satisfação efetiva das necessidades institucionais da Câmara Municipal e a integridade operacional da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DE ADITIVOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

4.1 Será permitido efetuar aditivos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, em relação ao quantitativo original de cada item.

4.1.1 JUSTIFICATIVA: A autorização de variação quantitativa até o limite de 25% fundamenta-se na necessidade de flexibilização operacional da contratação, permitindo que a Câmara Municipal adeque o atendimento de suas demandas institucionais às flutuações reais e previsíveis que ocorrem durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O referido percentual configura-se como limite razoável e documentado na jurisprudência de órgãos de controle, representando patamar que permite ajustes significativos sem comprometimento da integridade do planejamento orçamentário originário nem ruptura da segurança jurídica quanto aos limites financeiros pré-estabelecidos. A autorização preserva, assim, o equilíbrio entre previsibilidade orçamentária e flexibilidade operacional, permitindo que a Administração Pública responda adequadamente às contingências ordinárias de demanda sem necessidade de novo procedimento licitatório.

4.1.2 Os aditivos ou supressões deverão ser formalizados mediante Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes, com justificativa técnica e administrativa que fundamente a necessidade da variação quantitativa.

5. CLÁUSULA QUINTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.6 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.7 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.10 Os contratos decorrentes do sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.4 Reajustamento sobre os preços registrados: Não será admitido reajustamento de preços nesta Ata de Registro de Preços. Embora a Lei nº 14.133/2021 faculte em seu artigo 124 a possibilidade de reajustamento de preços, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ deliberou pela vedação expressa de tal mecanismo, considerando a natureza simplificada do procedimento de dispensa eletrônica de pequeno valor e a fixidez de preços como elemento essencial do planejamento orçamentário originário e da segurança jurídica da contratação. Os preços registrados permanecerão, portanto, fixos durante toda a vigência da Ata, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas nos itens 6.2 e 6.3 acima (força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, e criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais).

6.5 Nas hipóteses de alteração de preços previstas nos itens 6.2 e 6.3, deverá ser formalizado Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes, com fundamentação técnica e administrativa que justifique a alteração pretendida e comprovação documental dos fatos que a ensejaram.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

7. CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ, na condição de gerenciadora, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ (gerenciadora) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.6 e 7.7, a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

8. CLÁUSULA OITAVA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não haverá remanejamento das quantidades registradas entre os itens desta Ata de Registro de Preços.

8.1.1 **JUSTIFICATIVA:** A vedação ao remanejamento fundamenta-se na especificação individual de cada item segundo demandas institucionais distintas da Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ. Os quantitativos registrados para cada item — conforme discriminação detalhada no Termo de Referência anexo — foram estimados, especificados e orçamentados individualmente segundo necessidades institucionais específicas e padrão de consumo previsível. Permitir remanejamento entre itens significaria desconectar o quantitativo registrado da necessidade institucional que o fundamentou, comprometendo a integridade do planejamento originário e introduzindo instabilidade na projeção orçamentária. A natureza fungível dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza demanda, precisamente por sua característica de insumos de consumo contínuo, que os quantitativos sejam rigidamente vinculados às demandas de consumo estimadas, sob pena de inadequação material no atendimento das necessidades institucionais cotidianas. Adicionalmente, a Cláusula Quarta desta Ata já autoriza flexibilização controlada mediante aditivos ou supressões até 25% por item, mecanismo que oferece flexibilidade operacional adequada sem comprometer a estrutura de registros e planejamento. A vedação ao remanejamento preserva, assim, a clareza interpretativa quanto ao escopo de flexibilização autorizado e a segurança jurídica quanto à integridade do objeto registrado.

9. CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei nº 14.133/2021; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Varre-Sai/RJ (gerenciadora), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público, caracterizada por circunstância superveniente que comprometa a continuidade da execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, incluindo, sem limitação, alterações significativas nas especificações técnicas requeridas, indisponibilidade de recursos orçamentários, ou decisão política da Câmara Municipal de suspender ou redirecionador as demandas institucionais de contratação;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado documentalmente;

9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, conforme procedimentos estabelecidos na Cláusula Sétima desta Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta que instruiu o procedimento de dispensa eletrônica originário, bem como as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10.4 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme garantias constitucionais e disposições da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo-lhe apresentação de defesa escrita e documentação que fundamente suas razões, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação do ato administrativo que o acusa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta que instruiu o procedimento de dispensa eletrônica originário, o qual constitui peça integrante e indissociável desta Ata de Registro de Preços.

11.2 A Ata de Realização da Sessão Pública de Dispensa Eletrônica, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os itens deste objeto de aquisição com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelos contraentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI

Varre-Sai, / / .

Sanderson Heleno de Matos Mariano
Presidente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI